



Estado da Paraíba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Ofício PMC/GAPRE/Nº 233 /2010.
Cabedelo (PB), 14 de dezembro de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Vereador **WELLINGTON VIANA FRANÇA**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo
Nesta.

Senhor Presidente,

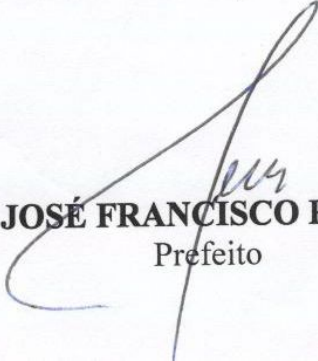
Em anexo, estamos encaminhando a essa Augusta Casa Legislativa, para os devidos fins de apreciação e posicionamento, a **Mensagem** e o **Projeto de Lei** que tratam sobre **nova autorização legislativa para a promoção de abertura de créditos adicionais suplementares ao vigente orçamento**.

Mais uma vez, estamos recorrendo à sensibilidade de Vossa Excelência e de seus ilustríssimos pares, para que seja apreciado, com a possível urgência, a presente Mensagem e o respectivo Projeto de Lei que "ELEVA O LIMITE AUTORIZATIVO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Certos de contarmos com sua especial e costumeira atenção, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
As 18 hs. Em 14/12/2010
VISTO


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



M E N S A G E M

Cabedelo (PB), 14 de dezembro de 2010.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Cabedelo:

Voltamos, insistentemente, mais uma vez, à presença de Vossa Excelência e de seus ilustríssimos Pares para, submetemos à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“ELEVA O LIMITE AUTORIZATIVO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Desta vez, Senhores Vereadores, estamos urgenciando providências para que, recorrendo à sensibilidade dessa Augusta Casa Legislativa, especialmente para o cumprimento da execução orçamentária da forma que se apresenta para este último bimestre, oportunidade que se dará condições para equacionar as insuficiências orçamentárias apresentadas em algumas dotações, com aquelas que ainda se apresentam com saldos orçamentários, não utilizadas em função da absoluta falta de condições financeiras para suportá-las, principalmente no que diz respeito às despesas com Pessoal e Encargos, considerando o incremento adicional com o pagamento integral do 13º Salário e as obrigações patronais dele decorrente, lembramos que anteriormente pedimos autorização em valor idêntico ao que está sendo agora solicitado, mas só nos foi concedido um percentual de apenas 4% (quatro por cento), o que foi, convenhamos, por demais, insuficiente.

Insistimos em afirmar que ao longo deste exercício, recorremos à essa Casa, no sentido de obtermos igual autorização legislativa para a promoção de crédito suplementares adicionais ao vigente orçamento, o qual, desde a sua forma embrionária, vem sofrendo com a ínfima autorização dada inicialmente, em percentual destoante dos que historicamente foram dados nos exercícios anteriores, daí porque, estarmos, mais uma vez e de forma repetida, necessitando da compreensão de Vossas Excelências, para a aprovação do que aqui está sendo pedido.

Paralelamente, reconhecemos que esta situação se faz mister diante do fato de que a execução orçamentária no nosso município de Cabedelo, tem apresentado oscilações, tanto no campo da arrecadação de receitas orçamentárias, quanto no das despesas realizadas em força das necessidades locais, fato que proporcione toda a dinâmica na execução dos diversos programas e projetos consubs-



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL



tanciados na nossa correspondente LOA, privilegiando as ações prioritárias que se configuram em progresso e desenvolvimento do nosso Município.

Apesar de toda a sistemática adotada em termos de planejamento orçamentário, ainda assim, pode-se perceber algumas fragilidades, distorções e pequenas divergências entre aquilo que foi orçado (planejado) e aquilo que está sendo efetivamente realizado (executado), afinal, o dinamismo das inúmeras Funções de Governo, em todas as suas vertentes e complexidades, por si só, justificam a necessidade ora imperiosa, até quando se trata da execução orçamentária dessa própria Unidade, no caso, a Câmara Municipal, que já teve seu próprio orçamento modificado várias vezes, somente neste exercício. Este fato reforça a tese do que aqui está sendo dito, é perfeitamente normal dentro do processo de planejamento orçamentário, até para que não se venha sacrificar algum Projeto e/ou Atividade, contextualizados na matéria, que esteja ou venha a ser executado.

Estamos convictos, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, que nosso propósito é obter o mínimo necessário e coerente para com as necessidades do nosso Município, as quais os Senhores bem conhecem e sabem de sua realidade financeira e orçamentária, razões que nos levam a submeter a essa Augusta Casa Legislativa, a proposição em questão.

Finalizamos seguros de que o presente Projeto de Lei terá o acolhimento esperado por parte de Vossas Excelências, em caráter de URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA, justamente porque, este reflete o mínimo necessário para a consecução dos trabalhos que são objetos do nosso maior e principal instrumento de planejamento, que é a nossa Lei Orçamentária Anual, devidamente compatibilizada com a LDO/2010 e com o PPA-2010/2013.

Muito Obrigado,


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

AO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 14/12/2010
Presidente



Estado da Paraíba

CONSTOU NO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 14/12/2010
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

AVULSOS
DISTRIBUÍDO

PROJETO DE LEI Nº 044, de 14 de dezembro de 2010.

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 14/12/2010
Secretário

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 16/12/2010
Presidente

ELEVA O LIMITE AUTORIZATIVO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

Faz saber que o Poder Legislativo decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a elevar o limite autorizativo para a abertura de créditos suplementares a vigente Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.476, de 30 de dezembro de 2009), **em mais 20% (vinte por cento)**, com vistas a atender às programações e para reforçar as dotações consignadas nas seguintes Unidades Orçamentárias, com vistas ao processo de encerramento do exercício em curso:

- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
- 0201 – GABINETE DO PREFEITO
- 02011 - IPSEMC
- 0204 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- 0205 – SECRETARIA DAS FINANÇAS
- 0206 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
- 0207 – SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE
- 0208 – SECRETARIA DA SAÚDE/F.M.S.
- 0209 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
- 0210 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
- 0211 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
- 0212 – SECRETARIA DA SEGURANÇA
- 0213 – SECRETARIA DE PESCA E MEIO AMBIENTE
- 0214 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 0215 – SECRETARIA DA HABITAÇÃO



Estado da Paraíba

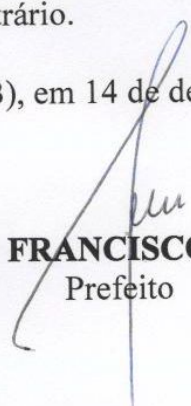
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à cobertura dos créditos que serão abertos por força desta Lei, correrão por conta da **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas na própria Lei Orçamentária Anual**, ou pelo provável excesso de arrecadação da receita estimada para este exercício, caso este se verifique até o final do exercício em curso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), em 14 de dezembro de 2010


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito